

LEI ORDINÁRIA Nº 2320, DE 03.12.97
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o
INCRA.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos, com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, objetivando a manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural, mediante a criação, instalação e funcionamento de uma Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.